PROCESSO LICITATORIO N.º 160/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

O Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 1212, de 03 de outubro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município,** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94, 9.648/98 e Decreto Federal 7.983/2013 e demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

Este Edital poderá ser obtido através do site: www.paraisopolis.mg.gov.br, no Link Licitações - Editais em Aberto ou no Setor de Licitações, situado na Praça do Centenário, n.º 103 - Centro, Paraisópolis/MG.

1. PREÂMBULO

1.1. A abertura da sessão será às 08h30min do dia 27 de novembro de 2023, na Sala de Licitações da Prefeitura de Paraisópolis, situada na Praça do Centenário, n.º 103, Centro, Paraisópolis – MG, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação relativos à licitação e quando serão credenciados os representantes das empresas licitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para a contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, conforme discriminado no Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e demais documentos que integram o presente Processo Licitatório.

2.2. São partes integrantes do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação de Documentos exigidos para Inscrição no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Paraisópolis;
ANEXO II - Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Demonstrativo de composição do BDI e RRT – Registro de Responsabilidade Técnica.
ANEXO III - Minuta de Contrato;
ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta da Licitante;
ANEXO V - Carta de Apresentação da Documentação da Licitante;
ANEXO VI - Declaração do Responsável Técnico
ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;
ANEXO VIII - Termo de Renúncia de Recurso;

ANEXO IX - Dados para Elaboração do Contrato.
ANEXO X - Modelo de Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica
ANEXO XI - Declaração que possui disponibilidade de Equipamentos.
ANEXO XII - Modelo de apresentação de Índices (assinados pelo contador e responsável legal da empresa)

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, qualificadas para prestação de serviço na área de engenharia, que:

3.1.1 - Estejam com o Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido previamente pela Comissão Permanente de Licitação ou que atenderem todas as exigências para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

a). Os documentos exigidos para Inscrição no Cadastro Municipal do Município de Paraisópolis são os constantes do **ANEXO I;**

a1). As empresas que se interessarem em participar do certame, deverão apresentar os Documentos para o cadastramento, constante no **ANEXO I**, **em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Municipal.**

a2). A não apresentação de todos os documentos exigidos no ANEXO I, impossibilitará a emissão do CRC.

b). Fica assegurado, às empresas licitantes, o direito de apresentar, na própria sessão, a documentação atualizada caso algum documento vença no período compreendido entre o cadastro e a abertura da licitação.

3.2 – A visita técnica é facultativa e será realizada nos dias 20/11 e 21/11/2023, às 10:00 (dez) horas, para tomar conhecimento de todos os elementos necessários à elaboração da proposta e peculiaridades inerentes a natureza das Obras, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3.2.1 - A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá preencher a Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (ANEXO X) e apresentar juntamente com os documentos de habilitação.

a) A visita técnica será acompanhada por Servidor do Setor de Engenharia, designado pela Administração para esse fim.

b). Para realização da visita técnica a empresa credenciará representante especialmente para esse fim, que deverá comparecer ao Setor de Engenharia da Prefeitura, na data e horário estipulados no item 3.2 deste Edital, **munido de carta de credenciamento ou procuração, Documento de Constituição da empresa e Documento de Identidade.**

3.3. Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, a cessão, a transferência e a subcontratação total ou parcial do seu objeto.

3.4. E, ainda, não poderão participar da presente licitação as empresas:

3.4.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.4.2. Sob processo de concordata ou falência;

3.4.3. Impedidas de transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.4.4. Apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, o mesmo deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do envelope de documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a). Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b). **Procuração ou Carta de Credenciamento (ANEXO VII)** firmada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório ou apresentação de documento contendo assinatura do credenciante para fins de autenticação por servidor da administração, conforme Lei Federal n.º 13.726/2018, acompanhada de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social** para comprovação da condição do credenciante.

4.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresa individual, o registro comercial.

4.3. Sobre a participação de **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006:

4.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter os benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de julho de 2006, deverão apresentar, **por ocasião do Credenciamento**, a Certidão Simplificada expedida **dentro do exercício de 2023,** pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicada no DO de 22/05/2007.

4.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.3. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal,** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e emitida a adjudicação, para a regularização da documentação.

4.3.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.3.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, os proponentes deverão efetuara entrega dos Documentos de Habilitação e de Propostas de Preços à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes separados, opacos e lacrados. O envelope contendo os **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverá conter na sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO N.º 160/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023
Razão Social da Empresa e CNPJ

O envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇOS"** deverá conter em sua parte externa e frontal os dizeres:

MUNICIPIO DE PARAISÓPOLIS – MG
Envelope nº 2 - "PROPOSTA"
PROCESSO N.º 160/2023 - TOMADA DE PREÇOS 002/2023
Razão Social da Empresa e CNPJ

5.2. Serão aceitos documentos de habilitação e propostas remetidas pelo Correio, desde que entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e a hora marcada para o recebimento dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e Propostas de Preços. Os documentos recebidos após o dia e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão devolvidos ao licitante proponente.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos:

a). **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente atualizado;

b). **Carta de Apresentação da Documentação** da Licitante (**ANEXO V**);

c). **Atestado de Visita Técnica** ao local onde serão realizadas as obras ou a **Declaração de Dispensa de Realização de Visita Técnica (ANEXO X**).

d). **Declaração do RT** aceitando a sua indicação como Responsável Técnico pelas obras ora licitadas (**ANEXO VI);**

e). A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

Apresentar os seguintes índices: Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,50, Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,00 e Endividamento Geral (EG) menor ou igual que 1,00. Os índices serão obtidos pelas fórmulas:

1 – Liquidez Corrente = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1{,}50$

2 – Solvência Geral = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Cir. + Ex. a longo Prazo}} > 1{,}00$

3 – Índice de End. Geral: $\frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < 1{,}00$

e1). Apresentar estes Índices e fórmulas já calculadas, em papel timbrado da empresa e/ou escritório de contabilidade, assinado por profissional competente e pelos responsáveis da empresa, devidamente qualificados, com número de documentos e registro profissional do profissional competente, com carimbo do CNPJ da empresa, conforme ANEXO XII.

f). **Declaração** de que a empresa licitante possui em **disponibilidade os equipamentos e pessoal** para execução do objeto da presente licitação **(ANEXO XI).**

g). Comprovação de possuir, capital social mínimo ou patrimônio líquido, igual ou superior a R$52.745,55 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) do valor estimado da contratação.

6.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO TECNICA:

a). **Certidão de Registro da Empresa** licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA)** ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU)**.**

b). **Certidão de Registro do Responsável Técnico** da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

c). **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado pelo CREA ou pelo CAU (ACERVO TÉCNICO)**, comprovando a execução, pelo responsável técnico, de obras ou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. **O profissional (RT) deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante.**

c1). A Comprovação de vínculo do (s) profissional (ais) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço com a empresa proponente, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato social, comprovando que o Responsável Técnico é integrante do quadro societário da empresa. **Os documentos mencionados deverão ser apresentados da forma de fotocópia autenticada com firma reconhecida ou original.**

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá conter os seguintes requisitos, conforme modelo constante do **ANEXO IV**:

a). O nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ no Ministério da Economia;

b). Descrição clara e detalhada da obra objeto da licitação;

c). **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DA EMPRESA LICITANTE**, **expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira.** O preço proposto deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

Obs.: Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será levado em conta o último;

7.2. INTEGRAM AINDA A PROPOSTA:

a). **Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas,** conforme modelo constante dos Anexos, constando dos quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total dos serviços especificados, em moeda corrente brasileira;

a1. A Licitante deverá elaborar a **Planilha Orçamentária levando em consideração que os serviços objetos desta Tomada de Preços devem ser entregues completos.** Em consequência, ficará a cargo da Licitante prever qualquer serviço, mesmo quando não expressamente indicado, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre os projetos e especificações;

a2. Em todas as folhas impressas, da (s) planilha (s) orçamentária (s), **deverão constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº do CREA ou CAU, bem como o nome e assinatura do responsável legal pela empresa;**

b). **Cronograma Físico-Financeiro** devidamente assinado, com o nome do RT, nº do CREA ou CAU, bem como o nome e assinatura do responsável legal pela empresa; e preparados em conformidade com o modelo constante do Anexo;

c). **Composição analítica do BDI**, com o percentual do BDI utilizado na Proposta, conforme modelo em anexo, deverá constar o nome do profissional responsável pela sua elaboração, assinatura e nº do CREA ou CAU, bem como o nome e assinatura do responsável legal pela empresa;

d). Garantia quanto à solidez e Segurança da Obra: 05 (cinco) anos a contar do seu recebimento definitivo;

7.3. Na elaboração de suas propostas as empresas licitantes deverão estar cientes das seguintes informações:

a). A proposta e os demais documentos que a integram deverão estar datilografados ou impressos por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigidos em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados na última folha;

b). Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

b1). Os preços propostos deverão compreender todas as despesas com mão de obra e encargos sociais, inclusive adicional de insalubridade quando exigido, seguros e demais encargos necessários, ferramentais e equipamentos, tributos federais, estaduais e municipais, atentando as especificações técnicas contidas neste Edital e necessários à perfeita execução de todos os serviços, assim como sua remuneração e lucro.

c). Os preços cotados **não poderão ser reajustados; exceto nas condições previstas na cláusula 15.** Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

d). Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução dos objetos desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

e). A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

f). O prazo de validade da proposta, que não será **inferior a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua entrega.

7.4. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

7.5. Uma vez abertos os envelopes das propostas, não serão admitidos pedidos de retificação, vantagens e outras condições oferecidas.

7.6. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7. A Comissão Permanente de Licitação não admitirá declarações posteriores de desconhecimentos de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem a execução do objeto ora licitado.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação abrirá os envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"**, devidamente fechados, e procederá a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 6** deste instrumento e por falhas existentes na documentação apresentada. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar informação ou esclarecimentos complementares a fim de permitir a regularização de falhas formais de documentos.

8.3. Todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a). se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b). se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c). se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d). serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5. Os envelopes **"PROPOSTA"** serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.6. Serão abertos os envelopes **"PROPOSTA"** dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo para interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.7. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos **no item 7** deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar e julgar as propostas, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir.

8.9. Uma vez aberto o envelope **"PROPOSTA"**, **não serão admitidos** pedidos de retificação de preços, vantagens e outras condições oferecidas.

8.10. Não serão levadas em consideração, nas propostas, cláusulas que façam referência às propostas de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

8.11. Todas as propostas abertas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes.

8.12. A Comissão Permanente de Licitação procederá, então, a avaliação das propostas apresentadas, e escolherá a que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.13. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será adotado o seguinte procedimento:

a). a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b). não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na

hipótese do subitem 8.12, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c). no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no percentual estabelecido no subitem 8.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d). a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão;

e). na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f). o disposto no subitem 8.12 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Verificado empate entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará sorteio, entre as firmas empatadas, nos termos do § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.15. Das reuniões para abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas Atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as Atas serem assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, que assim desejarem.

8.16. Será desclassificada a proposta:

a). cujos preços para execução dos serviços não estiverem expressamente declarados, dificultando o seu entendimento;

b). que apresentar preço excessivo, simbólico, irrisório ou de valor zero;

c). que não obedecer ao estipulado neste Edital ou que contiver condições nele não previstas;

d). que não for assinada por representante legal da licitante proponente;

e). que oferecer formas de execução que estiverem em desacordo com o objeto da presente Licitação;

f). que apresentar valor global dos serviços superior a R$527.455,52 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);

g). cujo BDI for superior a 27,77% (vinte e sete vírgula setenta e sete por cento);

8.17. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de suas irregularidades, conforme determina o Art. 48 § 3º da Lei 8.666/93.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente processo, **protocolizando o pedido, pessoalmente, via postal** no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital **ou pelo e-mail licitacao@paraisopolis.mg.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas**, cabendo ao Presidente da C.P.L. decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de abertura dos envelopes de habilitação. **A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente, via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, ou ainda pelo e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br.** Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação poderá haver recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso. O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente, via postal no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@paraisopolis.mg.gov.br.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior à Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito Municipal para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DO CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2. O instrumento de Contrato é obrigatório, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis pelo licitante vencedor após sua notificação.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o contratado deverá comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Municipal, ou ainda, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do contratado, os pagamentos serão suspensos quanto ao objeto e valor, até sua regularização, e podendo ainda ser aplicadas as sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.5.1. Executar os serviços adjudicados, após a assinatura do Contrato nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.5.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado. As supressões ou acréscimos acima desse limite serão resultantes de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 16 deste Edital de Tomada de Preços.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente se recusar a assinar o Contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão convocados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93).

11.8. A título de garantia para a execução da obra licitada, a licitante vencedora deverá recolher aos cofres do Município de Paraisópolis/MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II. Seguro-Garantia;

III. Fiança bancária;

11.8.1. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo **12 (doze) meses**, compatível com o prazo de execução das obras.

11.8.2. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

12.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, será de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

12.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **de acordo com as medições realizadas,** dentro do período previsto de execução e em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro.

13.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de até quinze dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

13.3. O pagamento referente à primeira medição realizada ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela Licitante vencedora:

13.3.1. Registro da obra no CREA OU CAU;

13.3.2. Registro da obra no INSS; e

13.3.3. Pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do responsável técnico.

13.4. **A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO nomeada através da Portaria n.º 112 de 03 de fevereiro de 2021 deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição e atestar o pagamento a ser feito à LICITANTE vencedora, por meio de documento específico;**

13.5. O valor devido pelo serviço executado será determinado pela Comissão referida na cláusula 13.4;

13.6. O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Os Itens da obra para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.

13.7. Caso o representante da Entidade Licitante não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-las, determinando o pagamento da quantia aprovada.

13.8. A Licitante vencedora poderá recorrer da decisão do representante da Entidade de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

14.1. A licitante vencedora ficará obrigada a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta e no Contrato, e, **de modo especial, ficará responsável pelo recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da Obra que deverá ser devolvida à Contratante quando do recebimento definitivo da Obra.**

14.2. Manter em seu quadro, durante a execução da obra, todos os empregados para as atividades necessárias à execução dos serviços, **devidamente registrados nos termos da Convenção Coletiva dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil e do Mobiliário de Minas Gerais,** com **comprovação mensal desse registro através do Livro de Registro de Empregados, das Guias de Recolhimento da Previdência Social, do Fundo de Garantia e da SEFIP.**

14.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do Contrato. A inadimplência da Contratada referente a esses encargos não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

15.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

15.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela **não execução dos serviços ora licitados,** aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.

16.2. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 16.3 quando:

I. Atrasar o início da execução dos serviços;
II. Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;
III. Atrasar a conclusão da Obra
IV. Der causa à rescisão do contrato.

16.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 16.2, a critério da Administração Municipal, são:

I. Advertência;
II. Multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:
   a. De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 16.2;
   b. De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 16.2;
   c. De 10%sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 30 dias;
   d. De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 60 dias;
   e. De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por mais de 60 dias;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, pelo período de até 05 (dois) anos, conforme estabelece o Art.87 III da Lei 8.666/93.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.

16.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 16.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.

16.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 16.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

16.3.3. As multas previstas no inciso II do item 16.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.

16.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 16.3.6.

16.3.5. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.

16.3.6. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários, poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 212; 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 213; 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 214;

18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Concluído o julgamento das propostas com a classificação dos proponentes e a indicação do vencedor da Licitação pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, assinado pelos seus membros o processo licitatório será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.
18.2. A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
18.3. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das **sanções previstas na Cláusula 16**, no que couber.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Comissão Permanente de Licitação a seu critério único e exclusivo, no interesse do Município de Paraisópolis, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrarie a legislação, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
19.2. O Município de Paraisópolis se ressalva ao direito de revogar, no todo ou em parte esta Licitação, sem que caiba aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.
19.3. A validade e a vigência do contrato terão início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.
19.4. O Município de Paraisópolis se reserva ao direito de contratar no todo ou em parte o objeto da presente Licitação ou deixar de fazê-lo, conforme convier à Administração.
19.5. Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de:
19.5.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
19.5.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente processo licitatório, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
19.5.3. Alterar as condições deste edital e de seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.
19.6. A empresa vencedora do certame será a responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraisópolis ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.
19.7. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas deverão ser dirigidos pelo licitante, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação em até 48 (quarenta e oito) horas, antes da abertura desta Licitação.

19.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nessa Licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o possam dar por viciado.

19.9. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela CPL, no horário de 08:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no endereço: Praça do Centenário, nº 103, Centro – Paraisópolis, pelo telefone: (35) 3651-1500 ou pelo E-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

Paraisópolis, 01 de novembro de 2023.

JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA
Presidente da C.P.L.

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL - CRC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS:

I. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b). Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1). No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2). O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c). Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

d). Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

II. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

c). Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

d). Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

e). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de: - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

f). Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011;

III. DOCUMENTAÇAO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a). Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b). Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

b.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

OBSERVAÇÃO: As empresas que se interessarem em se cadastrarem deverão apresentar os Documentos para o cadastramento, constante neste anexo, em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Municipal. A não apresentação de todos os documentos acima citados impossibilitará a emissão do CRC.

Paraisópolis, 01 de novembro de 2023.

JEAN PIERRE ALMEIDA PAULA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 160/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023

ANEXO II

I. Projeto Arquitetônico;
II. Memorial Descritivo;
III. Planilha Orçamentária;
IV. Cronograma Físico-Financeiro;
V. Demonstrativo de composição do BDI.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário, nº 103, nesta cidade, neste ato representada pelo Diretor de Saúde, o Sr. Alex Ferreira, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa .....**,** inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à ....., nº ... , na cidade de ...../...., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado à ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ...../....., doravante denominada de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato **para contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global,** em decorrência da homologação do **Processo Licitatório n.º 160/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023,** tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883/94, Lei n.º 9.032/95, Decreto Federal n.º 7983/2013, demais normas complementares e disposições deste Instrumento e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com o Projeto Arquitetônico e Memorial Descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

2.2. Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

2.3. Fiscalizar a execução dos serviços através da Comissão nomeada pela Portaria 163/2017, a quem compete também anotar no Diário de Obras todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

2.4. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
2.5. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
2.6. Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.
2.7. Aprovar amostras dos materiais (relacionar os materiais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, as obras e os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento;
3.2. Observar, na execução das obras e dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (**ABNT**).
3.3. Providenciar, as suas expensas, o necessário licenciamento das obras e serviços, junto às repartições competentes, como o **CREA** ou **CAU**, por exemplo, bem como o fornecimento de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
3.4. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à instalação e manutenção do canteiro de obras;
3.5. Instalar escritórios adequados para a fiscalização das obras, cuja planta será previamente aprovada pela fiscalização da CONTRATANTE;
3.6. Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão-de-obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade;
3.7. Executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico da obra, quando exigidos pela fiscalização;
3.8. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;
3.9. Remover as instalações provisórias da obra e dos serviços, ao seu término;
3.10. Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro e demais anexos, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;
3.11. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
3.12. Comprovar, <u>mensalmente</u>, quitação das Obrigações Trabalhistas e da Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado através da apresentação de cópia da GFIP, da RE – Relação de empregados, e das guias de recolhimento de INSS e FGTS, ao Departamento de Contabilidade.
3.13. Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e necessários durante a jornada de trabalho da obra e dos serviços;

3.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

3.15. Responsabilizar-se:

a). por quaisquer perdas e danos causados por seus empregados, por ação ou omissão, em decorrência da execução do Contrato;

b). por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de quer resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo da Obra" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

c). pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas assuas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra e dos serviços;

d). pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

e). pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

f). pela matrícula individual da obra no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**), devendo apresentar à CONTRATANTE o documento comprobatório respectivo até 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato;

g). pela correção dos defeitos notificados pela fiscalização da CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias úteis;

3.16. Devolver à Administração, quando da entrega definitiva da obra e dos serviços, todos os documentos relativos à Obra, cuja elaboração e/ou pagamento ficou a cargo da Contratada.

3.17. Refazer os serviços, sem ônus para o CONTRATANTE, caso não atendam as especificações de acordo com o disposto neste instrumento;

3.18. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a CONTRATANTE, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade previstos neste instrumento no Contrato e em seus anexos;

3.19. Providenciar e manter na obra Livro Diário onde serão registradas, pelas partes, todas as ocorrências julgadas relevantes;

3.19.1. O **Livro Diário** deverá conter Termo de Abertura assinado por ambas as partes e páginas numeradas, sendo que cada página deverá ser composta de três vias de mesma numeração, sendo duas destacáveis e uma fixa.

3.19.2. O **Livro Diário** deverá conter os registros de todos os fatos e comunicações que tenham implicação contratual;

3.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.21. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

3.22. Garantir o acompanhamento permanente do responsável técnico durante a execução da obra, sendo que a substituição somente será admitida em situações excepcionais por profissional de qualificação idêntica ou superior, com aprovação prévia da CONTRATANTE;

3.23. Permitir e facilitar, em seu canteiro de obras, o trabalho de terceiros, autorizados pela CONTRATANTE;
3.24. Confeccionar e colocar, às suas expensas, placas indicativas da obra e do Responsável Técnico pela mesma;
3.25. Responder durante 05(cinco) anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, salvo na hipótese de vício oculto.
3.26. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (**ART**), do **CREA** ou de "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" – (**RRT**) do **CAU**.
3.27. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.
3.28. O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.
3.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;
3.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.
3.31. Apresentar a atualização, a cada 365 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (**CNDT**) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente Contrato é de R$ ___ (___), de acordo com os valores especificados na Proposta e Cronograma Físico-Financeiro.
4.2. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato, correrão por conta da Dotação Orçamentária: 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 212; 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 213; 02.08.01.10.301.1020.2.797 33.90.39 Ficha 214.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro e medições efetuadas e aprovadas pela CONTRATANTE.
5.2. O prazo de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminada será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais. O pagamento da primeira parcela do valor do Contrato ficará condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:
a) registro da obra no CREA ou CAU;
b) registro da obra no INSS; e
c) pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução da Obra;
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A Comissão nomeada pela Portaria n.º 112/2021 deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do serviço realizado deverá referir-se apenas a itens ou a atividades incluídas no Cronograma Físico-Financeiro. Itens das obras para os quais nenhuma tarifa ou preço tenha sido cotado não serão pagos, considerando-os cobertos por outros preços e tarifas.
SUB-CLÁUSULA QUARTA – Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.
SUB-CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA poderá recorrer da decisão do representante da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
SUB-CLÁUSULA SEXTA – No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados *pro rata die*, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses a contar da data da assinatura**, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:
6.2. O prazo para início da execução dos serviços pela CONTRATADA, será de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.
6.3. O prazo de execução do objeto contratual é de **12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço.
6.4. Deverá ser emitido o Termo de Recebimento Provisório quando da conclusão da obra, segundo o Cronograma Físico Financeiro atualizado.
6.5. O Termo de Recebimento Definitivo ocorrerá 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, se corrigidas as imperfeições reclamadas pela CONTRATANTE.
SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A execução das obras observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro que constitui parte integrante deste Instrumento.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA –A CONTRATADA responderá durante 05 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
7.2. Pela não execução dos serviços ora licitados, aplicar-se-á ao adjudicado a multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total da proposta apresentada pelo licitante proponente.
7.3. A empresa contratada estará sujeita às sanções previstas no item 7.3 quando:
I. Atrasar o início da execução dos serviços;
II. Deixar de cumprir as condições previstas no contrato e na sua proposta, quanto à realização dos serviços;
IV. Atrasar a conclusão da Obra;
V. Der causa à rescisão do contrato;
7.3. As sanções a serem aplicadas na inadimplência das obrigações contratuais, em especial as previstas no item 7.2, a critério da Administração Municipal, são:

I. Advertência;
II. multa sobre o valor total da proposta, na época da infração, nos seguintes percentuais:
   a. De 1% por dia de atraso, no caso do Inciso I subitem 7.2;
   b. De 5% sobre o valor da proposta no caso do Inciso II do subitem 7.2;
   c. De 10%sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 30 dias;
   d. De 20% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por até 60 dias;
   e. De 30% sobre o valor da proposta em caso de atraso na conclusão da obra por mais de 60 dias;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraisópolis, pelo período de até 02(dois) anos, conforme determina o Art.87 III da Lei 8.666/93.
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, com o consequente cancelamento do seu registro cadastral.
7.3.1. Na aplicação das sanções previstas no item 7.3 será garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da correspondente notificação.
7.3.2. A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV, do item 7.3 é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, precedida de defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da notificação.
7.3.3. As multas previstas no inciso II do item 7.3 poderão ser aplicadas simultaneamente, a critério do CONTRATANTE. As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas. Notificada, a Contratada deverá recolher a multa no prazo de 05 (cinco) dias. Caso não ocorra o recolhimento da multa o CONTRATANTE fará a retenção dos valores correspondentes nas faturas ainda pendentes de pagamento.
7.3.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, e não sendo possível o desconto dos valores relativos às multas, o CONTRATANTE fará cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.
7.3.5. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, o CONTRATANTE fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item 7.3.6.
7.3.6. O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto não quitar as multas.
7.3.7. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais as modificações procedidas deverão ser objeto de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos quando necessários poderão ser admitidos, desde que autorizados. Em qualquer hipótese, serão observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:
a). Atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;
b). Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
c). Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estruturada CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
d). Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
e). Cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;
f). No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão e dos compromissos já comprovadamente assumidos pela CONTRATADA;
g). Desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE,
h) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de o Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:
a). Assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e
b). Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela CONTRATANTE, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Contrato, por extrato, será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A título de garantia para a execução da obra licitada a contratada deverá recolher aos cofres do Município de Paraisópolis, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, podendo a mesma optar pelas modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

I. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II. Seguro-Garantia;

III. Fiança bancária;

11.2. A garantia prestada, quando em forma de fiança bancária ou seguro garantia, deverá ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, compatível com o prazo de execução das obras.
11.2.1. A garantia somente será restituída ao licitante vencedor após o recebimento definitivo das obras e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO

12.1. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Paraisópolis/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA-TECEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de inteiro teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Paraisópolis, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS –CONTRATANTE
Everton de Assis Ferreira
Prefeito Municipal

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF _____

NOME _____ CPF _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG

Objeto: Contratação de empresa de engenharia Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo.

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução dos serviços acima referidos, nós, abaixo assinados, nos propomos executar e concluir os serviços, nos prazos estipulados no mencionado Edital, pelo preço abaixo discriminado, **conforme Planilhas de Custos e Cronograma Físico-Financeiro em anexo à presente proposta.**
Valor Global da Proposta: R$ _____ (Por Extenso)
DADOS DA EMPRESA: nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e nome, RG, CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
Outrossim, declaramos que:
a). Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;
b). Aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c). As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;
d). Esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução das obras ora licitadas;
e). Garantimos a solidez e segurança da obra por 05 (cinco) anos a contar da data do seu recebimento definitivo;
f). Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do Responsável
CPF nº:

ANEXO V

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo.

Prezados Senhores,

___(***nome da empresa***)___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___(***endereço completo***)___ , tendo examinado o Edital do processo em epígrafe, vem apresentar a presente proposta para execução dos serviços nele referidos.

Outrossim, declara que:
a). Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b). Declara, sob as penas da lei, que não mantêm em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
c). Apresentou a documentação necessária, no prazo indicado no Edital, cuja regularidade de situação poderá ser confirmada, nos termos da legislação;

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do Responsável
CPF nº:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À
Prefeitura Municipal de Paraisópolis

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo.

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe eu, ***___(nome do profissional)___***, portador da carteira e registro no **CREA** ou **CAU** número ____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa ***___(razão social da Empresa Licitante)___***, como responsável técnico pela execução das obras da licitação em referência.

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do Responsável
CPF nº:

_____
Nome e assinatura do Profissional
CREA ou CAU nº

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBSERVAÇÃO: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa.

_____, _____ de _____ de 2023

À
Comissão Permanente de Licitação
PARAISPOLIS/MG

Prezados Senhores,

Apresentamos o Senhor (a) _____ documento de identidade nº _____, profissão _____, para representar esta empresa na sessão de abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS do **Processo Licitatório n.º 160/2023 - Tomada de Preços N.º 002/2023,** destinada à, **contratação de empresa de engenharia Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global,** o qual está autorizado e apto a decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no referido ato.

Atenciosamente,

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do Responsável
CPF nº:

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO
(Lei Federal nº 8.666/93, art. 43, III)

A Empresa _____representada pelo Sr. _____ participante do **Processo Licitatório n.º 160/2023 - Tomada de Preços n.º 002/2023**, promovida pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, por intermédio de seu representante legal, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, vem, **RENUNCIAR**, expressamente, ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativos a fase de **HABILITAÇÃO/PROPOSTA,** concordando com o prosseguimento do certame licitatório**.**

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023.

_____
Nome e assinatura do Responsável
CPF nº:

ANEXO IX

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato.** Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____
CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____
Insc. Municipal: _____
Telefone: ( ) _____ E-mail: _____
Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO (S) RESPONSAVEL (IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____
Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)
_____
Estado Civil: _____Nacionalidade: _____
Filiação (nome do pai e da mãe): _____
Cargo que ocupa na empresa: _____
RG (Órgão e Estado emissor): _____
Data da Expedição: _____ CPF: _____E-mail: _____

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ **(qualificação completa)**, declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023.

_____

Nome e assinatura do Responsável

CPF nº:

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão Permanente de Licitação:

Prezados Senhores,

A empresa ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., com sede localizada na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. ....., ... (Nacionalidade), ..., (Estado Civil), ... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. ..... emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº. ....., residente e domiciliado na ....., nº. ....., Bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP ....., **DECLARA que possui em disponibilidade todos os equipamentos e pessoal para a execução do objeto** do Processo Licitatório n.º 160/2023 - Tomada de Preços n.º 002/2023, destinado à, **contratação de empresa de engenharia Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, contratação de empresa de engenharia para a realização de serviço de reforma das Estratégias de Saúde da Família: Paraíso I, II, III e do Posto de Saúde no Distrito de Costas neste município, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global, sob a forma de Execução Indireta, no Regime de Empreitada por Preço Global.**

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023

_____

Nome e assinatura do Responsável

CPF nº:

ANEXO XII - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES

Para efeito do **Processo Licitatório n.º 160/2023 - Tomada de Preços n.º 002/2023**, o(a) signatário(a) da presente declaração, abaixo assinada, em nome da empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, e em conformidade com as exigências do item 6, letra e1 do edital, DECLARA que:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,50. Será considerado com Índice de Liquidez Corrente o quociente do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

ATIVO CIRCULANTE
ILC = ---------- ??1,50
PASSIVO CIRCULANTE

_____
ILC = ---------- = _____
_____

Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1,00. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ILG = ---------- ?1,00
PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO

_____ + _____
ILG = ---------- = _____
_____ + _____

Índice de Endividamento (IE) igual ou menor que 1,00. Será considerado com Índice de Endividamento o quociente da soma Passivo Circulante com Exigível a Longo Prazo pela Ativo Total.

PASSIVO CIRCULANTE + EXÍGIVEL A LONGO PRAZO
IE = ---------- ?1,00
ATIVO TOTAL

_____ + _____
IE = ---------- _____
_____

(Local e data) _____, _____ de _____de 2023

Assinatura do Contador (a)
CRC n.º:

Nome e assinatura do Responsável
CPF n.º: